

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 025/97

01 DE DEZEMBRO DE 1.997

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Parecis, para o Exercício Financeiro de 1.998, e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Parecis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI:

Art. 1º. - O Orçamento geral do Município de Parecis - RO., para o exercício financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, instituídos pelo Município, estima a receita em R\$. 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme a Legislação em vigor, estabelecidas e classificação seguinte:

1 - Receitas Correntes.....	R\$. 2.805.200,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$. 498,500,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$. 7.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	R\$. 2.251,600,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$. 48.100,00
2 - Receitas de Capital.....	R\$. 194.800,00
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$. 44.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$. 3.200,00
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$. 145.400,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	R\$. 2.200,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo o discriminativo contido nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1 - Legislativo.....	R\$. 290.000,00
1.2 - Administração e Planejamento.....	R\$. 872.683,00
1.3 - Agricultura.....	R\$. 7.315,00
1.4 - Educação e Cultura.....	R\$. 755.280,00
1.5 - Indústria Comércio e Serviços.....	R\$. 265,00
1.6 - Habitação e urbanismo.....	R\$. 45.960,00
1.7 - Assistência e Previdência.....	R\$. 60.200,00
1.8 - Saúde e Saneamento.....	R\$. 486.000,00
1.9 - Transporte.....	R\$. 482.297,00
.....	
TOTAL.....	R\$. 3.000.000,00

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1 - Câmara Municipal.....	R\$. 290.000,00
2.2 - Gabinete do Prefeito.....	R\$. 230.000,00
2.3 - Sec. Mun. De ADM. Faz. Planejam.....	R\$. 495.825,00
2.4 - Sec. Municipal de Saúde.....	R\$. 486.000,00
2.5 - Sec. Mun. de Educação e Cultura.....	R\$. 818.380,00
2.6 - Sec. Mun Obras e Serv. Públicos.....	R\$. 679.795,00
=====	
TOTAL.....	R\$. 3.000.000,00

Art. 4º. - Todas as Receitas vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas aos cofres públicos Municipais que depositará os recolhimentos em agências bancárias, a conta do Município de Parecis, para sua manutenção.

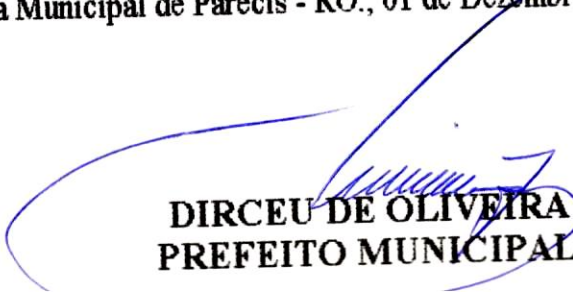
Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas na presente LEI, para o exercício de 1.998 obedecidas as disposições da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º. - As despesas com pessoal, serviços e encargos, necessários a realização de obras quando executadas pela Administração Direta, poderão correr à conta do Elemento de despesa 41.10.00 - Obras e Instalações.

Art. 7º. - A Presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º. De Janeiro de 1.998 (Primeiro de Janeiro de um mil novecentos e noventa e oito).

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parecis - RO., 01 de Dezembro de 1.997.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL